

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### ATOS DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que as próximas sessões estão agendadas para o dia 19 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

### RESOLVE:

Art. 1°. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1° do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no § 1° do mesmo dispositivo a ser posteriormente ratificado nas atas das sessões a serem realizadas, altera excepcionalmente o local e o horário de realização da Sessão Ordinária e da Sessão Extraordinária convocadas pela Presidência da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcadas para 19 de agosto de 2025;

Art. 2°. As sessões referidas no caput deste Ato serão realizadas, excepcionalmente, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, n° 50, Centro, com início da Sessão Extraordinária às 17h30, seguida da Sessão Ordinária, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.









# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 3°. As sessões extraordinária e ordinária a serem realizadas no dia 19 de agosto de 2025, em virtude da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.

Art. 4°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 15 de Agosto de 2025.

Parcelo good Bareli MARCELO JOÃO BARILI

Presidente

Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA

1º Secretário

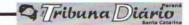
MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

2ª Secretária











## CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso i, do Regimento interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanaimente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, n° 60, Centro, e que as próximas sessões estão agendadas para o día 19 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuizos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o principio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

#### RESOLVE:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágirafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no 5 º do mesmo dispositivo a ser posteriormente ratificado nas atas das sessões a serem realizadas, altera excepcionalmente o local e o horário de realização da Sessão Ordinária e da Sessão Extraordinária convocadas pela Presidência da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcadas para 19 de agosto de 2025;

Art. 2º. As sessões referidas no caput deste Ato serão realizadas, excepcionalmente, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com inicio da Sessão Extraordinária às 17h30, seguida da Sessão Ordinária, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.

Art. 3°. As sessões extraordinária e ordinária a serem realizadas no dia 19 de agosto de 2025, em virtude da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saigado Filho/PR, 15 de Agosto de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

VALMIR DENI RECH Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "ALTERA O LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHÓ/PR, MARCADAS PARA 19 DE AGOSTO DE 2028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento interno da Câmara Municípal de Salgado Filho/PR,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, n° 60, Centro, estando as próximas sessões agendadas para o dia 19 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data:

CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária vlabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pieno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros:

#### DECRETA:

Sessão Ordinária e da Sessão Extraordinária convocadas pela Presidência da Câmarra Municipal de Salgado Filho/PR, marcadas para 19 de agosto de 2025, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no 5 1º do mesmo dispositivo a ser posteriormente ratificado nas atas das sessões a serem realizadas.

Art. 2°. As sessões referidas no artigo 1° serão realizadas, excepcionalmente, na Sala de Reunidos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, n° 50, Centro, com início da Sessão Extraordinária às 17h30, seguida da Sessão Ordinária, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3°. As sessões extraordinária e ordinária a serem realizadas no dia 19 de agosto de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no sítio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 15 de agosto de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI Presidente da Câmara Municipa de Salgado Filho.



